



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 783 / 2018.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Construção de Creche – Cód. 1.009, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 396.121,47 (trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), destinados à finalização da Construção de Creche e aquisição de equipamentos.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0004 – à Ação: Avança Iaras – Cód. 1.009, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 762/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 396.121,47 (trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), destinados à finalização da Construção de Creche e aquisição de equipamentos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 774/2017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 396.121,47 (trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	
02.03.02 – Ensino Infantil	
609 - 4.4.90.51.00 – 02.210.18	
12.365.0004.1.009 – Obras e Instalações	R\$ 236.121,47
612 – 4.4.9052.00 – 02.210.18	
12.365.0004.1.009 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor R\$ 236.121,47 (duzentos e trinta e seis mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), código de aplicação (02.210.18), recursos estes que serão repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e parte no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de Maio de 2018.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

10.05.2018
10.05.2018

PREFEITURA
Regist
nº
Folha
nos atk
Art. 95 L
Iaras